

-LEI Nº 037, DE 04 DE MARÇO DE 1.987-

(Cria cargo no quadro de servidores municipal, regidos pela Consolidação -- das Leis do Trabalho).

IRCEU FAGUNDES, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, etc., usando das atribuições que lhe são -- conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Meridiano, em sessão ordinária realizada em 27 de fevereiro de 1.987, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica criado no quadro de servidores municipal, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), constante da Lei Municipal nº 09/83, do quadro I, devidamente reajustado pelas nºs 03 e 37/84, 13 e 31/85, 010 e 032/86, 01 (um) cargo de "Monitor Escolar", referência "05".

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente lei, - correrão por conta de verba própria do orçamento vigente, supletiva, se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 16 de março de 1.987.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições contrárias.

Meridiano, 04 de março de 1.987.

Irceu Fagundes
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal, em - livro próprio, afixada no lugar de costume e publicada nos termos da Lei Complementar nº 384, de 28 de dezembro de 1.984.

Hermenegildo Baldin
SECRETÁRIO